

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Lei



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br](mailto:prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br)



## LEI Nº 086/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a destinar o Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, instituído pelo Art. 9-D da Lei 11.350/2006, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de Suas Atribuições Legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte

### LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, autorizado a destinar o Incentivo Financeiro Adicional, aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, instituído pelo Art. 9-D da Lei Nacional de n.º 11.350/2006, durante o exercício financeiro anual.

**Parágrafo Único** – O Pagamento do Incentivo Financeiro Adicional de que trata o Caput do Art. 1º retroagirá para o ano de 2014, efetuando o pagamento das parcelas vencidas, em 31 parcelas e iguais e mensais.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Mulungu do Morro - BA, 28 de maio de 2020.

**Fredson Cosme Andrade de Souza**  
Prefeito Municipal

